

## **1 PÚBLICO ALVO**

Esta Política se aplica a todos os processos que tratam dados pessoais e a todas as pessoas que trabalham na Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA MG, sejam Conselheiros, Diretores, profissionais de qualquer natureza, estagiários e aprendizes, bem como a qualquer pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, com quem a COPASA MG se relaciona: fornecedores, prestadores de serviços, clientes, dentre outros.

Para os efeitos desta Política, entende-se que os termos COPASA MG ou Companhia compreendem a Controladora e suas Subsidiárias.

## **2 OBJETIVOS**

Estabelecer diretrizes para uniformizar os procedimentos da COPASA MG no que concerne ao tratamento adequado de dados pessoais em seus processos, além de promover uma cultura organizacional de privacidade e proteção de dados, em consonância com os requisitos da Lei Federal n.º 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD.

## **3 REFERÊNCIAS**

Esta Política foi elaborada em consonância com as disposições das seguintes leis e atos normativos:

- a) Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
- b) Lei Federal n.º 12.965, de 23 de abril de 2014 - Marco Civil da *Internet*;
- c) Lei Federal n.º 12.527, de 18 de novembro de 2011 - Lei de Acesso à Informação;
- d) Lei Federal n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD;
- e) Código de Conduta e Integridade da COPASA MG;
- f) Programa de Integridade da COPASA MG;
- g) Política de *Compliance* Anticorrupção da COPASA MG;
- h) Política de Privacidade da COPASA MG;
- i) Plano de Governança de Dados Pessoais da COPASA MG.

## **4 DEFINIÇÕES**

Para os efeitos desta Política adotam-se as seguintes definições:

- a) **Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD:** órgão da Administração Pública responsável por zelar, implementar e fiscalizar o cumprimento da LGPD em todo o território nacional;

- b) **Comissão de Proteção de Dados Pessoais:** Comissão para tratar de assuntos relevantes sobre a proteção de dados pessoais, formada pelo Encarregado pela Proteção de Dados Pessoais - DPO e por titulares de Unidades definidas em Comunicado da Presidência;
- c) **Controlador:** No âmbito interno, o controlador é a Diretoria Executiva da Companhia, a quem compete as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais e que por meio dos seus poderes e atribuições delegam as ações necessárias para operacionalizar a Política de Proteção de Dados Pessoais. No âmbito externo à Companhia, o Controlador é a própria COPASA MG, que exigirá das pessoas físicas e das pessoas jurídicas de direito público ou privado com quem se relaciona, o cumprimento desta Política quando aquelas estiverem tratando dados pessoais originários da COPASA MG;
- d) **Dado Pessoal:** informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável;
- e) **Dado Pessoal Sensível:** dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural;
- f) **Encarregado pela Proteção de Dados Pessoais ou DPO – Data Protection Officer:** é a pessoa designada pelo Diretor-Presidente da Companhia para atuar como canal de comunicação entre o Controlador, os titulares dos dados e a ANPD;
- g) **Operador:** pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome da Companhia;
- h) **Titular:** pessoa natural a quem se referem os dados pessoais que são objeto de tratamento;
- i) **Tratamento:** toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem à coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração;
- j) **Anonimização:** utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis no momento do tratamento, por meio dos quais um dado perde a possibilidade de associação, direta ou indireta, a um indivíduo;
- k) **Pseudonimização:** tratamento por meio do qual um dado perde a possibilidade de associação, direta ou indireta, a um indivíduo, senão pelo uso de informação adicional mantida separadamente pelo controlador em ambiente controlado e seguro.

## 5 PRINCÍPIOS

Para aplicabilidade desta Política, adotam-se os seguintes princípios:

- a) respeito à privacidade dos titulares de dados pessoais;
- b) transparência aos titulares sobre o tratamento de seus dados pessoais;
- c) atendimento a finalidades legítimas e adoção de hipóteses legais adequadas ao tratamento de dados pessoais;
- d) proteção aos dados pessoais dos titulares nos ambientes digitais e analógicos da COPASA MG;
- e) limitação do tratamento de dados pessoais ao mínimo necessário para a realização das finalidades pretendidas;
- f) atendimento tempestivo e na forma da lei, aos direitos dos titulares de dados pessoais;
- g) impossibilidade de realização do tratamento dos dados pessoais para fins discriminatórios ilícitos ou abusivos.

## 6 DIRETRIZES

Para atender ao que é requerido pela legislação e compromissos assumidos nesta Política, o tratamento de dados pessoais na Companhia deve respeitar as seguintes diretrizes:

- a) **Processamento Adequado:** os dados pessoais do titular serão processados de forma lícita e íntegra;
- b) **Limitação das finalidades:** os dados pessoais do titular serão coletados apenas para fins determinados, explícitos e legítimos, não podendo ser tratados de forma incompatível com essas finalidades;
- c) **Necessidade:** os dados pessoais do titular serão coletados de forma adequada, pertinente e limitada ao mínimo de dados necessários para atendimento à finalidade para a qual eles são tratados;
- d) **Qualidade dos Dados:** os dados pessoais do titular serão exatos e atualizados sempre que for preciso, de maneira que os dados inexatos sejam retificados e os desnecessários sejam eliminados;
- e) **Limitação da Conservação e Anonimização:** os dados pessoais do titular serão conservados de forma que permita a identificação dos titulares dos dados apenas durante o período necessário para as finalidades para as quais foram coletados;
- f) **Segurança e Prevenção:** os dados pessoais do titular serão tratados de forma segura, com a adoção de medidas técnicas e administrativas, a fim de prevenir a ocorrência de incidentes de segurança, como o acesso não autorizado ou ilícito, a perda, destruição ou danificação acidental;

- g) **Livre Acesso e transparência:** é garantida ao titular dos dados a consulta facilitada e gratuita quanto ao tratamento dos seus dados pessoais, com informações claras, precisas e facilmente acessíveis sobre a forma, duração do tratamento, integralidade de seus dados pessoais e respectivos agentes, observados os segredos comercial e industrial.
- h) **Responsabilização e Prestação de Contas:** adoção de medidas eficazes e capazes de comprovar o cumprimento das normas de proteção de dados pessoais e, inclusive, a eficácia dessas.

## 7 TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

7.1 O tratamento de dados pessoais será realizado nas seguintes hipóteses:

- a) mediante o fornecimento de consentimento pelo titular;
- b) para o cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador;
- c) pela Administração Pública, para o tratamento e uso compartilhado de dados necessários à execução de políticas públicas previstas em leis e regulamentos ou respaldadas em contratos, convênios ou instrumentos congêneres;
- d) quando necessário para a execução de contrato ou de procedimentos preliminares relacionados a contrato do qual seja parte o titular, a pedido do titular dos dados, como na adesão aos serviços prestados pela Companhia;
- e) para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral, esse último nos termos da Lei n.º 9.307, de 23 de setembro de 1996 (Lei de Arbitragem);
- f) para a proteção da vida ou da incolumidade física do titular ou de terceiros;
- g) para a tutela da saúde, em procedimento realizado por profissionais da área da saúde ou por entidades sanitárias;
- h) quando necessário para atender aos interesses legítimos do controlador ou de terceiros, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do titular que exijam a proteção dos dados pessoais; ou
- i) para a proteção do crédito, inclusive quanto ao disposto na legislação pertinente.

7.1.1 A utilização do consentimento como hipótese legal deve ser previamente avaliada com o objetivo de se adotar as medidas necessárias para a gestão do ciclo de vida do consentimento, considerando os requisitos da LGPD;

7.1.2 Nos casos de tratamento de dados pessoais baseado no legítimo interesse é obrigatória a elaboração prévia de estudos sobre a viabilidade do uso da hipótese legal, mantendo-se as respectivas evidências e observando as orientações da ANPD;

7.2 A definição pela coleta de dados pessoais deve ser precedida de avaliação pela

Unidade gestora do respectivo processo, visando o atendimento aos requisitos da LGPD e desta política;

7.3 A Companhia não coletará dados pessoais sensíveis de fornecedores, prestadores de serviços e clientes, exceto se requerida por obrigação legal ou regulatória.

7.4 A Companhia coleta dados pessoais sensíveis dos colaboradores com a finalidade de gestão de contrato de trabalho, gestão de benefícios assistenciais e proteção à saúde.

7.5 A guarda de dados pessoais sensíveis de colaboradores é de responsabilidade da Unidade de Pessoas que trata tais dados de forma sigilosa, preservando os direitos do titular.

7.6 Dados pessoais sensíveis tratados em programas de inclusão social poderão ser usados somente para geração de quantitativos e estatísticas.

7.7 Devem ser adotadas medidas de segurança, técnicas e administrativas adequadas para a proteção dos dados pessoais contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas que venham a causar a destruição, perda, alteração, ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

7.8 Sempre que possível tecnicamente e admitido no contexto do tratamento de dados pessoais, deverão ser utilizadas técnicas de anonimização ou pseudonimização.

7.9 Todos os dados pessoais e as respectivas operações de tratamento devem ser registradas de forma completa, em inventário de dados pessoais, de modo que se tenha controle efetivo sobre as operações de tratamento realizadas.

7.10 O compartilhamento de dados pessoais com terceiros somente poderá ocorrer se confirmado que o tratamento de dados pessoais é compatível com a finalidade de coleta desses dados, certificado que não há descumprimento de dispositivos da LGPD e desde que sejam adotadas medidas para minimizar os riscos associados ao compartilhamento.

7.11 Para o compartilhamento de dados pessoais devem ser estabelecidos acordos de confidencialidade ou termos de responsabilidade com operadores de dados pessoais e seus respectivos colaboradores.

7.12 Os contratos, convênios ou acordos formalizados pela Companhia deverão conter cláusula específica de proteção de dados pessoais, exceto se não houver tratamento de dados pessoais na relação contratual.

## **8 DIREITOS DOS TITULARES**

8.1 Devem ser estabelecidos os procedimentos necessários para possibilitar o exercício de direito dos titulares de dados pessoais previstos na LGPD.

8.2 O atendimento aos direitos dos titulares deve ser realizado de acordo com as regulamentações e prazos estabelecidos pela ANPD.

## 9. GESTÃO DE INCIDENTES COM DADOS PESSOAIS

9.1 A ocorrência ou suspeita de incidentes de segurança com dados pessoais deve ser comunicada ao Encarregado pela Proteção de Dados Pessoais.

9.2 Todos os incidentes de segurança envolvendo dados pessoais deverão ser registrados de forma detalhada, incluindo as medidas adotadas para sua mitigação.

9.3 As medidas necessárias para identificação e tratamento de incidentes envolvendo dados pessoais, incluindo a avaliação de requisitos estabelecidos pela LGPD referentes à comunicação sobre esses incidentes, serão estabelecidas em um Plano de Resposta a Incidentes com Dados pessoais.

## 10 CONSCIENTIZAÇÃO E CAPACITAÇÃO

A Companhia promoverá programas de conscientização e capacitação em privacidade e proteção de dados pessoais, obrigatórias para os seus colaboradores.

## 11 RESPONSABILIDADES

**11.1 Conselho de Administração:** aprovar a Política de Proteção de Dados Pessoais.

**11.2 Diretoria Executiva (Controlador):**

- a) atuar como patrocinadora do processo de atendimento às diretrizes constantes desta Política, de forma que o mesmo esteja alinhado às boas práticas de gestão e à Estratégia Corporativa da Companhia;
- b) deliberar sobre as demandas que lhe forem encaminhadas pelo Encarregado pela Proteção de Dados Pessoais;
- c) encaminhar ao Conselho de Administração, para aprovação, os casos específicos que impliquem em decisões estratégicas.

**11.3 Diretor-Presidente:**

- a) designar o Encarregado pela Proteção de Dados Pessoais e seu Substituto;
- b) garantir os recursos necessários para atuação do Encarregado e para a implementação da governança em privacidade e proteção de dados pessoais.

**11.4 Unidades Organizacionais:**

- a) ter controle dos dados pessoais sob sua custódia, assegurando a sua utilização em conformidade com a LGPD e mantendo o registro atualizado das respectivas operações de tratamento;
- b) garantir a proteção dos dados pessoais sob sua custódia, solicitando auxílio ao Encarregado pela Proteção de Dados Pessoais, quando necessário;
- c) prestar apoio ao Encarregado pela Proteção de Dados Pessoais, sempre que solicitado;

- d) incentivar os colaboradores da sua unidade a participarem das capacitações e treinamentos;
- e) comunicar ao Encarregado pela Proteção de Dados Pessoais sobre incidentes de segurança envolvendo dados pessoais.

**11.5 Comissão de Proteção de Dados Pessoais:**

- a) foro de discussão e proposição de melhorias nos procedimentos e na Política de Proteção de Dados Pessoais;
- b) prestar apoio ao Encarregado pela Proteção de Dados Pessoais e ao Controlador na execução das ações relativas à Política de Proteção de Dados Pessoais.

**11.6 Encarregado pela Proteção de Dados Pessoais – DPO - DATA PROTECTION OFFICER:**

- a) coordenar as ações que visam implantar e manter a Política de Proteção de Dados Pessoais;
- b) identificar os processos que possuem tratamento de dados pessoais;
- c) orientar Operadores, Empregados e Contratados da COPASA MG a respeito das práticas a serem adotadas em relação à proteção de dados pessoais;
- d) disseminar a Política de Proteção de Dados Pessoais;
- e) receber reclamações e comunicações dos titulares dos dados, prestar esclarecimentos e adotar as providências cabíveis;
- f) receber comunicações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD e adotar as providências cabíveis;
- g) executar as demais atribuições determinadas pelo Controlador ou estabelecidas em normas complementares.

**11.7 Operador:**

- a) atender os requisitos da LGPD;
- b) realizar o tratamento de dados conforme as instruções fornecidas pelo Controlador ou Encarregado pela Proteção de Dados Pessoais, em consonância com esta Política e demais normativos sobre a matéria;
- c) identificar e comunicar o Encarregado pela Proteção de Dados Pessoais as situações, falhas de controle ou ocorrências que possam colocar em risco a segurança de dados pessoais ou que estejam em desconformidade com esta Política;
- d) Prestar o apoio necessário e de forma tempestiva ao Encarregado pela Proteção de Dados Pessoais nas situações em que for solicitado, especialmente quando

envolver a investigação de possíveis incidentes de segurança com dados pessoais ou o atendimento a requisições dos titulares de dados pessoais.

### **11.8 Colaboradores:**

- a) conhecer e seguir esta Política e demais regulamentações e orientações sobre a privacidade, a proteção de dados pessoais e a segurança da informação;
- b) comunicar ao superior, de forma imediata, se tiver conhecimento de incidente de segurança com dados pessoais, seja suspeito ou confirmado;
- c) preservar a integridade e guardar sigilo dos dados pessoais tratados para o exercício de suas atividades;
- d) participar efetivamente das atividades de capacitação e treinamentos relativos à segurança da informação, privacidade e proteção de dados.

## **12 DA VIOLAÇÃO DA POLÍTICA**

A violação a qualquer dispositivo desta Política sujeitará o responsável às penalidades cabíveis, de acordo com as normas e políticas da COPASA MG, sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação e regulamentação aplicáveis.

## **13 DISPOSIÇÕES FINAIS**

Esta Política, aprovada pelo Conselho de Administração, em reunião de 26/02/2025, entra em vigor a partir desta data.

### **Informações de Controle:**

Versão 0 (Instituição): aprovada pelo Conselho de Administração, em reunião de 30/07/2020.

Versão 1: revisão, sem alteração de conteúdo, aprovada pelo Conselho de Administração, em reunião de 15/12/2021.

Versão 2: aprovada pelo Conselho de Administração, em reunião de 29/06/2023.

Versão 3: aprovada pelo Conselho de Administração, em reunião de 26/02/2025.

Unidade gestora do documento: Superintendência de *Compliance*.

Instância de revisão: Diretoria Executiva.

Instância de aprovação: Conselho de Administração.